



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 39/2023

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Transcoação Transporte e Comércio Ltda			CPF/CNPJ: 20.777.314/0001-02		
Endereço: Fazenda Tanque Seco, s/nº			Bairro: Zona Rural		
Município: Itabirito	UF: MG		CEP: 35680-000		
Telefone: (37) 3242-1146 / (37) 3242-2314		E-mail: monitoramento02terra@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para o item 3      ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:		E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Cafuringa			Área Total (ha): 279,3096		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Itaúna/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133808-5D9F.1D06.4D1E.4967.87D0.7FDD.F134.0AE4					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		7,70		HA	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	7,70	HA	23K	549444.84	7787404.06
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Pecuária				7,70	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata Atlântica	Silvicultura com sub-bosque nativo				7,70

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada		100,00	m <sup>3</sup>
Lenha de floresta nativa		99,15	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

- Em 06/04/2023 foi gerado o processo SEI nº 2100.01.0011378/2023-96 em nome de Transcoação Transporte e Comércio Ltda;
- Na data de 13/04/2023 o processo SEI nº 2100.01.0011378/2023-96 foi formalizado com a finalidade de supressão de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG;
- A vistoria foi realizada em 09/05/2023;
- Em 16/05/2023 o processo foi encaminhado para análise à URFBio Nordeste;
- Em 22/08/2023 o processo foi encaminhado ao NAR de Pará de Minas para análise;
- Em 29/08/2023 foram solicitadas informações complementares ao processo. Estas informações foram apresentadas em 30/10/2023;
- O parecer técnico foi emitido em 22/11/2023.

### 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 IMÓVEL RURAL:

O imóvel denominado Fazenda Cafuringa, localizado no município de Itaúna, possui área total de 279,3096 ha, correspondente a aproximadamente 13,96 módulos fiscais. Está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob a matrícula 69.193.

O clima do município enquadra-se no tipo Tropical com nítida estação seca no inverno e estação chuvosa no verão. As chuvas ocorrem principalmente entre os meses de outubro e março, com a maior incidência no bimestre de dezembro e janeiro.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Mata Atlântica, relevo é predominantemente ondulado e possui as áreas de preservação permanente em sua maior parte pouco preservadas.

#### 3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

Foi apresentado o demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR e o recibo de inscrição do imóvel no CAR MG-3133808-5D9F.1D06.4D1E.4967.87D0.7FDD.F134.0AE4, que foi cadastrado em 13/10/2021.

Conforme cadastro do CAR, o imóvel é composto pela matrícula 69193. Foi informada área total de 279,3096 ha, sendo: 78,0217 ha de área consolidada; 22,3096 ha de APP; 196,1964 ha de vegetação nativa remanescente; e 57,7499 ha de área de Reserva Legal.

#### - Qual a situação da área de reserva legal:

- ( X ) A área está preservada;
- ( ) A área está em recuperação;
- ( ) A área deverá ser recuperada;

#### - Formalização da reserva legal:

- ( ) Proposta no CAR  ( X ) Averbada  ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3133808-5D9F.1D06.4D1E.4967.87D0.7FDD.F134.0AE4

**- Qual a modalidade da área de reserva legal:**

- ( X ) Dentro do próprio imóvel
- ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

**- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:**

A reserva legal foi averbada em 06 fragmentos de vegetação nativa.

**- Parecer sobre o CAR:**

Verificou-se que as informações prestadas CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de solicitação para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, visando atividade de pecuária.

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, o empreendimento trata-se de atividade código G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo). O empreendimento é classificado como de classe 0, critério locacional 0 e regularizável via modalidade não passível.

**NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO CADASTRADO NO SINAFLORES: 23126313**

**TAXA DE EXPEDIENTE:** DAE de Taxa de Expediente no valor de R\$ 664,876 (63820092), pago em 20/03/2023.

**TAXA FLORESTAL:** Considerando o rendimento de 99,15 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 100,00 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada são esperados DAEs de Taxa Florestal no valor de R\$ 699,17 para 99,15 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e no valor de R\$ 141,03 para 100,00 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada. Foram apresentados:

- um DAE de Taxa Florestal (63820094) no valor de R\$ 699,17 para 99,15 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, pago em 20/03/2023.
- um DAE de Taxa Florestal (63820093) no valor de R\$ 141,03 para 100,00 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, pago em 20/03/2023.

#### **4.1 DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:**

- **Vulnerabilidade natural:** média, baixa e alta;
- **Relevância regional da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual:** muito alta, baixa, média, muito baixa e alta;
- **Prioridade para conservação da flora:** muito baixa;
- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** não ocorre;
- **Unidade de conservação:** não ocorre;
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não, ocorre;
- **Potencialidade de ocorrência de cavidades:** baixa;
- **Integridade ponderada da flora:** muito baixa; baixa, média e alta;
- **Integridade da fauna:** alta.

#### **4.2 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:**

**-Atividades desenvolvidas:** G-02-07-0 (Criação de bovinos, bulbalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo).

**- Classe do empreendimento:** 0

**- Critério locacional:** 0

**- Modalidade de licenciamento:** Não passível

#### 4.3 VISTORIA REALIZADA:

**Local:** FAZENDA CAFURINGA, município de Itaúna.

**Documento assinado por:** Vinicius Nascimento Ambiental (Gestor Ambiental responsável pela vistoria ao empreendimento); Ricardo Mariano Antunes Herculano Souza (Gerente Administrativo).

**Data da vistoria:** 09/05/2023

*"Trata-se de processo de supressão de sub-bosque nativo em floresta plantada para fins de pecuária.*

*Durante a vistoria foi observado e/ou informado:*

*\* O imóvel é em sua maior parte coberto por vegetação nativa e plantios de eucalipto abandonados;*

*\* As áreas de reserva legal informadas se encontram preservadas;*

*\* Da área de intervenção:*

*- Trata-se de um talhão de eucalipto em rebrota;*

*- Os eucaliptos predominam com DAP inferior a 15 cm;*

*- O sub-bosque é predominantemente arbustivo com pouquíssimo rendimento lenhoso, predominando vegetação arbustiva;*

*\* Foi informado que há interesse em novas intervenções em outros trechos dos plantios de eucalipto."*

#### 4.4.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

**- Topografia:** Ondulado.

**- Solo:** conforme o PIA, no imóvel predominam solos do tipo argissolos vermelho-amarelo distróficos.

**- Hidrografia:** o imóvel está na Bacia Federal do Rio São Francisco, sub-bacias dos Rios Pará e São João.

#### 4.4.2. CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS:

**- Vegetação:** o imóvel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica, apresentando grandes fragmentos de vegetação nativa.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0011378/2023-96 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

Conforme disposto na Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi apresentado PIA (63820091) e planilha de campo (76038275). Nestes documentos encontra-se elaborado o inventário florestal das

espécies arbóreas que ocorrem na área de intervenção ambiental.

É requerido a supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, visando atividade de pecuária.

Durante a vistoria e análise do processo não foram observadas ou listadas espécies protegidas por legislação específica ou que constem em listagem estadual ou federal de espécies ameaçadas de extinção.

Durante a análise do empreendimento observou-se que a área requerida para intervenção ambiental se trata local de silvicultura de eucalipto abandonada, apresentando indivíduos nativos emergentes na área de plantio.

Logo, o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa, mas sim da supressão de área de floresta plantada com ocorrência de sub-bosque nativo. Em complemento, conforme observado durante a análise do processo, verificou-se que a área de intervenção já se encontrava sub cultivo de silvicultura em junho de 2009.

Em conclusão, este parecer entende ser passível de deferimento a solicitação para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG.

### **5.1 FINALIDADE DO PRODUTO/SUBPRODUTO:**

Considerando o inventário florestal anexo ao processo é estimado o rendimento lenhoso de rendimento de 99,15 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 100,00 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada.

No requerimento do processo foi informado que o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para incorporação ao solo e uso interno no imóvel ou empreendimento.

### **5.2 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

Devido à intervenção ambiental foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

- Impacto Ambiental: Alteração do microclima: com a supressão da vegetação local as condições climáticas sofrer alterações, como o aumento da temperatura e menor incidência de evapotranspiração.

\* Medida Mitigadora: Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento, delimitando fisicamente a área de intervenção; Cumprir devidamente com a reposição florestal.

- Impacto Ambiental: Alteração da quantidade/qualidade dos recursos hídricos próximos.

\* Medida Mitigadora: Proibir a disposição de resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem nos corpos d'água ou próximo deles e a permanência/alocação de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas à recursos hídricos, a fim de evitar a contaminação do solo e águas superficiais e subterrâneas em decorrência de possíveis vazamento; Evitar iniciar a limpeza, a supressão da vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos, assim como a permanência prolongada de solo exposto;

- Impacto Ambiental: Poluição sonora: o tráfego de veículos e a utilização de equipamentos pode gerar ruídos e vibrações transitórias.

\* Medida Mitigadora: Executar o serviço com intensidade de ruídos e vibrações dentro das exigências normativas e evitar ao máximo os trabalhos no turno noturno.

- Impacto Ambiental: Alteração da paisagem e redução da composição florística local.

\* Medida Mitigadora: Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento; Cumprir devidamente com a reposição florestal.

- Impacto Ambiental: Redução da capacidade de permeabilidade do solo: a remoção da cobertura

vegetal pode favorecer a instalação de processos erosivos, de compactação e de lixiviação de nutrientes para os cursos d'água.

\* Medida Mitigadora: Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento e fazer a adoção de procedimentos de controle de assoreamento e formação de processos erosivos.

- Impacto Ambiental: Afugentamento da fauna e/ou redução da biodiversidade faunística.

\* Medida Mitigadora: Suprimir apenas a vegetação estritamente necessária para implantação do empreendimento; não realizar nenhuma queima no local (por constituir extremo perigo à fauna e flora da região); proibição aos trabalhadores de qualquer atividade relacionada à caça e pesca; e orientação quanto a importância de estarem sempre atentos ao conduzirem veículos e máquinas (de forma a evitar o atropelamento de animais silvestres).

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para supressão de 7,70 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Cafuringa, município de Itaúna/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal – Deverá ser cobrada Reposição Florestal no valor de R\$ 2.996,45 para o rendimento lenhoso de 99,15 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa;

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar as áreas de reserva legal e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
2	Cercar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo

\* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: VINICIUS NASCIMENTO CONRADO

MA SP: 1.132.723-6

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Nascimento Conrado, Servidor Público**, em 22/11/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **77393085** e o código CRC **882DA833**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011378/2023-96

SEI nº 77393085